



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1065, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AUTÂRQUICOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEBASTIÃO RUTHES, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

- Art. 1º - Fica concedida a partir de 1º de fevereiro de 1994, um reajuste na ordem de 40+ (quarenta por cento) aos integrantes do Quadro Geral de pessoal da Administração Direta, Indireta e Inativos, aplicáveis sobre os valores percebidos no mês de janeiro de corrente ano.
- Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de dotação específicas constantes do orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Major Vieira, 25 de fevereiro de 1994.

SEBASTIÃO RUTHES
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER
SEC. ADM. E PLANEJAMENTO